



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 854/95

Concede Isenção ao Pagamento de Passagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da passagem, nos ônibus do Município de São Bonifácio, os funcionários da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e em benefício.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 17 de novembro de 1995.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Colling
Secretário Geral